Resoluções

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECISÃO Nº 003/2022

Processo: 7230875/2019
Empresa: Viabrás Engenharia Ltda.
CNPJ: 00.638.595/0001-05
Enquadramento: artigo 5º, inciso IV, alíneas "b" e "d", da Lei Federal nº 12.846/2013 e artigo 88, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Conduta: impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público e fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
Penalidade: aplicação de multa administrativa no valor de R$ 54.874,58 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), realização de publicação extraordinária da decisão condenatória pelo período de 30 dias, conforme decisão, suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública por 90 dias.

Vitória, 15 de junho de 2023
Christiane Verena Lorenzutti de Souza Ziti
Subsecretária de Controle Interno e Auditoria

Leis

LEI Nº 9.940

Fixa o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica fixado em R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, de 1º de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.
Art. 2º. Fica fixado em R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a partir de 1º de maio de 2023, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o efeito financeiro a 1ª de janeiro de 2023.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de junho de 2023
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 22.432

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações constantes no Processo Administrativo nº 3626018/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º. Autoriza o afastamento do Agente Municipal de Trânsito **Edmar Batista Santos,** matrícula nº 486159, lotado na Secretaria de Segurança Urbana, participar do IV Curso de Intervenção Rápida Ostensiva da PMTO (IV CIRO), em Palmas/TO, no período de 14.05.2023 a 12.07.2023, na forma do Art. 37, II, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de junho de 2023
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.435

O Prefeito Municipal de Vitória, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Nivaldo Carvalho Gomes** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de junho de 2023
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal